



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício 192/2017 - PM/SEPLAMA

Santana do Livramento, 30 de agosto de 2017.

À Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sra. **MARIA HELENA DUARTE**

A/C Ver. ENRIQUE CIVEIRA

Rua Senador Salgado Filho, 528

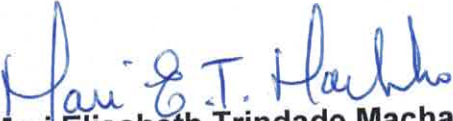
Nesta Cidade

Ref.: Resposta ao Pedido de Informação nº 130/2017.

Prezada Senhora:

Em resposta ao Pedido de Informação nº 130/2017, do Vereador Enrique Civeira, enviamos, em anexo, Documento do Departamento de Plano Diretor desta Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, prestando informações acerca da Lei 6.262, de 08 de agosto de 2012.

Atenciosamente.


Mari Elisabeth Trindade Machado

Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Departamento do Plano Diretor

Ilmo Sr.

Diretor do Departamento de Plano Diretor

Eng.º Civil Miguel Ângelo Peres Pereira.

Em atenção ao Memorando Nº 354/2017 da Secretaria da Administração, referente ao Pedido de Informação 130/2017 do Vereador Enrique Civeira, que solicita informações acerca da Lei 6.262 de 08 de Agosto de 2012 que "Autoriza permissão de uso gratuito de fração de terreno urbano localizado no canteiro da Av. Tamandaré, esquina Rua dos Andradas, para a empresa J.K EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA", em resposta às questões formuladas, informa-se que:

1 - Não se tem conhecimento, no Departamento, do interesse em prorrogar a Lei 6.262/2012.

2 - Sim, conforme informação obtida, a empresa ingressou com Processo Administrativo, o qual foi encaminhado para a Procuradoria.

3 - Sugere-se encaminhar esse questionamento à Secretaria da Fazenda.

4 - Encaminha-se cópia das contas de luz do endereço Av. Almirante Tamandaré 2105-1 em nome de JB EMPRESA JORNALISTICA LTDA e do endereço Av. Almirante Tamandaré 2105-1 Sala 003 em nome da SECRETARIA DO TURISMO.

Santana do Livramento, 29 de Agosto de 2017.


Eng.ª Civil Elda Nicolini
Matrícula 222451

Rua Sete de Setembro, 515, Centro, CEP: 97573-000 – Fone/Fax: (55) 3968-1126 ou 55-3968-1127

E-mail: seplanlivramento@yahoo.com.br Web site: www.sdolivramento.com.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Recebido em 29/08/17

Segunda Via

J B EMPRESA JORNALISTICA LTDA
AV ALMIRANTE TAMANDARE 2170 P APTO 00205
B. CENTRO
97573502 - SANTANA DO LIVRAMENTO

4745768

NOTA FISCAL - Modelo: "6" Número: 42.552.306
Reservado ao Fisco
61F5.7848.D3A9.A437.07BD.F39F.A0AF.7C62

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento
R. GEN CAMARA, 1560 B. CENTRO / SANTANA DO LIVRAMENTO

MENSAGENS

No mês de Agosto/17 está vigente a bandeira tarifária VERMELHA - PATAMAR 1, a qual indica condições menos favoráveis de geração de energia e implica em R\$ 0,030/KWh de acréscimo ao valor da tarifa. Mais informações em nosso site www.rgesul.com.br

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

J B EMPRESA JORNALISTICA LTDA
AV ALMIRANTE TAMANDARE 21051
SANTANA DO LIVRAMENTO
CNPJ/CPF: 73.752.180/0001-31
Classe: Comercial, Serviços e Outras
Nº de fases: TRIFASICO

Limites Adequados: 202 a 231 Volts
Inscrição Estadual:
Tarifa: BT Dem. Classes baixa tensao
Tensão Nominal: 220 Volts

DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

FATURAMENTO
08/2017

EMIÇÃO
03/08/2017

APRESENTAÇÃO
07/08/2017

ANTERIOR
04/07/2017

ATUAL
03/08/2017

PRÓXIMA
04/09/2017

FATOR MULTIPLICADOR: 1,0

FATOR POTÊNCIA: 0,99

MEDIDOR	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO
4745768	65461	66908	1447 kWh
4745768R	6741	6907	166 kVarh

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh
AGOSTO/2017	1447			NOVEMBRO/2016	1405
JULHO/2017	1530	MARÇO/2017	1710	OUTUBRO/2016	1457
JUNHO/2017	1450	FEVEREIRO/2017	1578	SETEMBRO/2016	1445
MAIO/2017	1473	JANEIRO/2017	1762	AGOSTO/2016	1244
ABRIL/2017	1506	DEZEMBRO/2016	1490		

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJUNTO: Livramento 2

MÊS DE APURAÇÃO: JUNHO/2017

INDICADOR:

DIC:

FC:

DMIC:

DICRI:

Realizado DICRI (diário):

EUSD(R\$): 289,98			
MÊS	TRIM.	ANO	MENSAL
5,67	11,34	22,69	0,14
3,30	6,60	13,20	2,00
3,29	3,29	3,29	0,09
0,00			

COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 166/2005).

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS	TOTAL (R\$)
354,27	212,65	72,07	45,46	39,06	723,51

CÓDIGO DO CLIENTE

5077274-1

VENCIMENTO

14/08/2017

TOTAL A PAGAR (R\$)

1.076,56

FATURAS PENDENTES DE PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
------------	-------------	------------	-------------

O pagamento após a data de vencimento acarretará na incidência de atualização monetária, juros de mora, multa e provável registro no SPC/SERASA.

DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA (sem ICMS)	VALOR (R\$)
Consumo	1447	0,473020	684,45
Total dos conceitos de energia			684,45
Multa Atraso de Pagamento	1		20,36
Juros de Mora	1		0,33
ICMS			310,08
PIS/PASEP (0,6800%)			7,02
COFINS (3,1000%)			32,04
Ilum. Públ. Prefeitura Municipal			22,28
TOTAL			1.076,56

Adicional Bandeira Vermelha 4,34
Adicional Bandeira Amarela 26,05

ICMS 1.033,60
Base de Cálculo 310,08
Alíquota 30%



Segunda Via

NOTA FISCAL - Modelo: "6" Número: 42.552.308

Reservado ao Fisco
921D.D8FC.B66A.8F9B.1104.823C.6971.9B99

PM SANTANA DO LIVRAMENTO
R. MANOEL PRATES GARCIA 1156
B. WILSON
97578142 - SANTANA DO LIVRAMENTO

7201 - 02 - 0003 - 4116659

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento
R. GEN CAMARA, 1560 B. CENTRO / SANTANA DO LIVRAMENTO

MENSAGENS

No mês de Agosto/17 está vigente a bandeira tarifária VERMELHA - PATAMAR 1, a qual indica condições menos favoráveis de geração de energia e implica em R\$ 0,030/KWh de acréscimo ao valor da tarifa. Mais informações em nosso site www.rgesul.com.br

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SECRETARIA TURISMO
AV ALMIRANTE TAMANDARE 2105 I SALA00003
SANTANA DO LIVRAMENTO
CNPJ/CPF: 88.124.961/0001-59
Classe: Poder Público
Nº de fases: MONOFASICO
Limites Adequados: 202 a 231 Volts
Inscrição Estadual:
Tarifa: BT Dem. Classes baixa tensao
Tensão Nominal: 220 Volts

DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

FATURAMENTO 08/2017 EMISSÃO 03/08/2017 APRESENTAÇÃO 07/08/2017
ANTERIOR 04/07/2017 ATUAL 03/08/2017 PRÓXIMA 04/09/2017
FATOR MULTIPLICADOR: 1,0 FATOR POTÊNCIA:

MEDIDOR	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO
4116659	12413	12414	1 kWh

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh
AGOSTO/2017	1	MARÇO/2017	5	NOVEMBRO/2016	0
JULHO/2017	0	FEVEREIRO/2017	0	OUTUBRO/2016	21
JUNHO/2017	0	JANEIRO/2017	0	SETEMBRO/2016	15
MAIO/2017	0	DEZEMBRO/2016	0	AGOSTO/2016	1
ABRIL/2017	2				

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJUNTO: Livramento 2
MÊS DE APURAÇÃO: JUNHO/2017
INDICADOR:
DIC: 5,67
FIC: 3,30
DMIC: 3,29
DICRI: 0,00
Realizado DICRI (diário):
EUSD(R\$): 5,99
METAS TRIM. ANO MENSAL
22,69 13,20 0,14
6,60 13,20 2,00
3,29 3,29 0,09

COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 166/2005).

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS	TOTAL (R\$)
---------	--------------	-------------	----------	----------	-------------

CÓDIGO DO CLIENTE

5080360-3

VENCIMENTO

21/08/2017

TOTAL A PAGAR (R\$)

22,35

FATURAS PENDENTES DE PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
------------	-------------	------------	-------------

O pagamento após a data de vencimento acarretará na incidência de atualização monetária, juros de mora, multa e provável registro no SPC/SCPC/SERASA.

DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA (sem ICMS)	VALOR (R\$)
Custo de Disponibilidade do Sistema Elét			14,19
Total dos conceitos de energia			14,19
Multa Atraso de Pagamento	2		0,78
Juros de Mora	2		0,16
ICMS			6,42
PIS/PASEP (0,6800%)			0,14
COFINS (3,1000%)			0,66
TOTAL			22,35

Adicional Bandeira Vermelha	0,09
Adicional Bandeira Amarela	0,54
ICMS	21,41
Base de Cálculo	6,42
Alíquota 30%	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países vizinhos
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Tarquinia de 2105-1

4745768-9.

Memorando Nº 354/2017
da: SMA
Para: S M Planejamento.

Em 02 de AGOSTO de 2017.

Senhora Secretária:

Encaminho, em anexo, fotocópia do Pedido de Informação nº 130/2017, da Câmara Municipal de Vereadores, para resposta na brevidade possível, tendo em vista o prazo que expira em 11/08/2017.

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretario Municipal de Administração





Ilustríssima Senhora

Vereadora Maria Helena Duarte

Digníssima Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

39/2017

PEDIDO DE INFORMAÇÃO nº 130

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 118 da Resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de informação ao Executivo Municipal¹ a respeito da **Lei 6.262 de 08 de Agosto de 2012** que **"Autoriza permissão de uso gratuito de fração de terreno urbano localizado no canteiro da Av. Tamandaré, esquina Rua dos Andradas, para a empresa J.K EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA:**

1. Existe interesse do Executivo Municipal em prorrogar a Lei 6.262 de 08 de Agosto de 2012, conforme Parágrafo Único do Art 1º, que autoriza permissão de uso **a título gratuito** de fração de terreno urbano localizado no canteiro da Av. Tamandaré esq. Rua dos Andradas, para a empresa JK EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.
2. A empresa beneficiada já solicitou prorrogação, conforme prevê Parágrafo Único da Lei 6.262/2012?

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



3. Durante esse período foram recolhidas anualmente taxas estabelecidas para exploração de espaços publicitários, conforme parágrafo único Art. 3º da Lei 6.262/2012? Caso afirmativo solicito as devidas comprovações.
4. Considerando que existe uma ligação de luz, em nome de quem está e quem efetua o devido pagamento?

Santana do Livramento, 24 de Julho de 2017.

ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador - PDT
Líder de Bancada

¹ Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito:

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - Importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atentem contra a Constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

IV - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

LEI Nº. 6.262, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza permissão de uso gratuito de fração de terreno urbano localizado no canteiro da Av. Tamandaré, esquina Rua dos Andradas, para a empresa J.K. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a outorgar cessão administrativa de uso de uma fração de terreno, com 1 (um) metro quadrado, situado no canteiro da Av. Tamandaré esquina com Rua dos Andradas, em base já existente, para fixação de OUTDOOR DIGITAL, a título gratuito, pelo prazo de 5 anos à Empresa J.K. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04842757/0001-83, com sede à Rua Tamandaré, 2170, Bairro Centro, nesta cidade.

Parágrafo único - A permissão de uso de que trata o "caput" vigorará pelo prazo de 05(cinco) anos a contar da data desta Lei, podendo ser prorrogada a critério do poder concedente, mediante solicitação da Empresa beneficiada.

Art. 2º - A área cedida a uso especial, destinar-se-á exclusivamente, durante a vigência da permissão autorizada neste artigo, para a instalação de Outdoor Digital, destinando parte do espaço para divulgação de produtos de empresas particulares e profissionais liberais e parte para o Poder Executivo Municipal, no mínimo 15(quinze) inserções de 20(vinte segundos) a cada hora, divulgar campanhas, projetos, ações da administração, além da hora, temperatura, previsão do tempo e outras informações de utilidade pública.

Art. 3º - Constitui-se em encargo da Empresa J.K. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA, a instalação, a manutenção do Outdoor Digital, bem como a responsabilidade por qualquer dano ao Poder Público ou a particulares que venha a ser causado pelo mesmo.

Parágrafo único - Para obtenção da licença de instalação do Outdoor Digital, a Empresa J.K. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA, deve apresentar projetos complementares e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao órgão competente do Município, além do recolhimento anual das taxas estabelecidas para a exploração de espaços publicitários.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, cancelar a permissão de uso de que trata esta Lei.

Art. 5º - Ao término do prazo estipulado na presente Lei, a Empresa *J.K. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA*, deve desocupar a área se a permissão não for renovada, devolvendo-a ao Município nas mesmas condições que recebeu e correndo sob suas expensas, as despesas por ventura existentes quando da retirada do equipamento autorizado por esta Lei.

Parágrafo único - Caso a Empresa *J.K. EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA*, não cumprir o que determina o "caput" deste artigo num prazo de trinta dias, os bens ali assentados passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 08 de agosto de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração